

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE JANEIRO DE 2020

Nº 013

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1162/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 26.052.129,29 (vinte e seis milhões, cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390140000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390330000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390360000	FISCAL	80.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390920000	FISCAL	20.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490510000	FISCAL	800.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3190010000	FISCAL	17.984.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490920000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3190050000	FISCAL	3.020.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190040000	FISCAL	20.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3390470000	FISCAL	100.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190130000	FISCAL	163.288,89
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3191130000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390300000	FISCAL	40.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390350000	FISCAL	80.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390390000	FISCAL	300.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490390000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	4490520000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490520000	FISCAL	200.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3190030000	FISCAL	1.600.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4590610000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3191130000	FISCAL	100.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190110000	FISCAL	1.064.840,40
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3390910000	FISCAL	100.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190160000	FISCAL	30.000,00
TOTAL					26.052.129,29

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390140000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390330000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390360000	FISCAL	80.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390920000	FISCAL	20.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490510000	FISCAL	800.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3190010000	FISCAL	17.984.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490920000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3190050000	FISCAL	3.020.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190040000	FISCAL	20.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3390470000	FISCAL	100.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190130000	FISCAL	163.288,89
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3191130000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390300000	FISCAL	40.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390350000	FISCAL	80.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3390390000	FISCAL	300.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490390000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	4490520000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4490520000	FISCAL	200.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3190030000	FISCAL	1.600.000,00
17/01/2020	60	09.272.6080.0080.1082	4590610000	FISCAL	50.000,00
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3191130000	FISCAL	100.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190110000	FISCAL	1.064.840,40
17/01/2020	60	09.272.6078.0079.2097	3390910000	FISCAL	100.000,00
17/01/2020	60	09.272.6081.0081.2096	3190160000	FISCAL	30.000,00
TOTAL					26.052.129,29

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1163/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 101.481,65 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
20/01/2020	19	04.122.1258.0102.2270	3290220000	FISCAL	40.493,88
20/01/2020	19	04.122.1258.0102.2270	3290210000	FISCAL	40.493,88
20/01/2020	19	04.122.1258.0102.2270	4690710000	FISCAL	20.493,89
TOTAL					101.481,65

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
20/01/2020	19	04.122.1258.0102.2270	3290220000	FISCAL	40.493,88
20/01/2020	19	04.122.1258.0102.2270	3290220000	FISCAL	40.493,88
20/01/2020	19	04.122.1258.0102.2270	3290220000	FISCAL	20.493,89
TOTAL					101.481,65

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1810 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a divulgação da Lei do Minuto Seguinte na rede de Saúde Pública Municipal, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A rede de saúde pública municipal, através dos hospitais integrantes do SUS e Unidade Básica de Saúde – UBS devem divulgar a “Lei do Minuto Seguinte” através de cartaz, do direito à assistência emergencial, integral e multidisciplinar para as vítimas de agressões físicas e psíquicas decorrentes de violência sexual e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Parágrafo único. O cartaz deverá ser fixado em local de fácil e ampla visibilidade, contendo a informação da Lei Federal nº 12.845 de 1º de agosto de 2013 e os seguintes dizeres:

“LEI DO MINUTO SEGUINTE – SUA PALAVRA É LEI”

Art.2º Os critérios e normas para o cumprimento desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art.3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 49/2020, de 20 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO COSTA DE ARAUJO SOUZA para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 50/2020, de 20 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA IARA DA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 51/2020, de 20 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATA NAYARA BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901318854.28/2020**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a F BATISTA DA SILVA – ME CNPJ nº 27.141.629/0001-08 DO OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a locação de aparatos para eventos (TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PRATICÁVEIS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA E OUTROS) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de Comunicação Social e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ FONTE DE RECURSO 1001, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2020. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos/Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos-p/contratante e Jonas Alan da Cruz Oliveira- F Batista da Silva ME-p/contratado.

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Secretário Municipal de Educação da PMSGA/RN, torna público, que no período de 21 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, fará Chamada Pública Chamada Pública 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme as especificações constantes no Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.  
Abel Soares Ferreira  
Secretário de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 1901321044**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Cíveis Na Reforma E Ampliação Do Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante Em São Gonçalo Do Amarante/RN.  
 (T.P. 019-2019, fls 1/4)

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL EM 13/12/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano 2019, às 14:00h (quatorze horas), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 13/12/2019. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 03, subitem VII, das exigências editalícias:

a) AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORP. - CNPJ: 34.409.761/0001-13:

1. Habilitação Jurídica: atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu parcialmente as solicitações a este item, todavia, conforme sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, fora suprimida a solicitação do Item 04, 4.1, Alínea II, "a4". Vide publicação;
3. Regularidade fiscal: atendeu às solicitações a esse item;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu com louvor às exigências, inclusive ao que foi diligenciado;
5. Outras exigências – atendeu às solicitações a esse item;

Dessarte a Empresa, AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - 34.808.943/0001-67:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu parcialmente as solicitações a este item, todavia, conforme sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, fora suprimida a solicitação do Item 04, 4.1, Alínea II, "a4". Vide publicação, outrossim, deixou de atender o exigido do Item 04, 4.1, Alínea II, "b)" (ausência do documento);
3. Regularidade fiscal: atendeu às solicitações a esse item;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu plenamente às solicitações a esse item, divergência na Certidão de Registro e Quitação-PF, não consta cadastro do CNPJ em questão na CRQ-PF o que, conforme consta no campo "informações/notas", alterações e/ou novas informações, a torna "inválida";
5. Outras exigências – Atendeu às exigências;

Dessarte a Empresa, LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, foi considerada INABILITADA à fase

seguinte deste procedimento licitatório;  
 (T.P. 019-2019, fls 2/4)

c) LIDER CONSTRUÇÃO E COM. LTDA - EPP - CNPJ: 24.582.165/0001-87:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu às solicitações a esse item;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu com louvor às exigências, inclusive ao que foi diligenciado;
5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, LIDER CONSTRUÇÃO E COM. LTDA, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

d) MARBELLA RESIDENCE - CNPJ: 08.117.778/0001-97:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu às solicitações a esse item;
3. Regularidade fiscal: Atendeu às solicitações a esse item;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu plenamente a solicitação constante do item 04, IV, alíneas "a) e b.1)", onde na primeira, Certidão de Registro e Quitação-PJ: não está em conformidade com a alteração contratual nº 9, não constando atualização da "nova sociedade", o que, conforme consta no campo "informações/notas", alterações e/ou novas informações, a torna "inválida", e na segunda alínea (b.1), a empresa não demonstrou o que a mesma solicitou no edital;
5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, MARBELLA RESIDENCE, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

e) MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI - CNPJ: 01.446.486/0001-59:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu às solicitações a esse item;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu plenamente a

solicitação constante do item 04, Certidão de Registro e Quitação -PJ: não está em conformidade com os dados apresentados nas cópias contratuais dos técnicos apresentados, o que, conforme consta no campo "informações/notas", alterações e/ou novas informações, a torna "inválida", registre-se, atendeu parcialmente ao que foi diligenciado;

5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- Dessarte a Empresa, MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

f) BMB CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.715.720/0001-33:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu às solicitações a esse item;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu a solicitação do Item 04, 4.1 IV, Alínea c): ausência do documento declaratório de disponibilidade de material e pessoal, conforme solicita o Edital. Para as solicitações do Item 04, IV, b.1), atendeu parcialmente ao que foi diligenciado, onde apresentado à diligência declaração da Alínea "c)", desta forma, vindo "incluir" o documento no rol das documentações (T.P. 019-2019, fls 3/4)

anteriormente apresentadas a fase 1-Habilitação, desse Certame, o que é vedado pela LGL, Art. 43, § 3º, é o que entendeu a Comissão.

5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;
- Dessarte a Empresa, BMB CONSTRUÇÕES LTDA, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

g) GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.345.360/0001-50:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu às solicitações a esse item;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu com louvor às exigências, inclusive ao que foi diligenciado;
5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

h) TEC COMERCIO E CONST. EIRELI - CNPJ: 30.198.524/0001-08:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas às exigências;
2. Qualificação econômico-financeira: atendeu às exigências a este item;
3. Regularidade fiscal: atendeu parcialmente às exigências, Certidão Federal vencida, porém empresa sob regime lei das EPP's;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu às solicitações a esse item;
5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, TEC COMERCIO E CONST. EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

i) TERRABRASIL CONSTRUÇÕES - CNPJ: 03.681.329/0001-53:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas às exigências;
2. Qualificação econômico-financeira: atendeu às exigências a este item;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Insuficiência do quantitativo - Não atendeu plenamente as solicitações do Item 04, IV, b.1), especificamente: na alínea b.1) para os serviços 1), 2) e 3), requisitados na solicitação do edital;
5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, TERRABRASIL CONSTRUÇÕES, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante resultado/julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2019.

(T.P. 019-2019, fls 4/4)

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc

JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA  
 Membro e equipe de apoio

DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES  
 Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA  
 Membro e equipe de apoio

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311141.31/2020**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o número 28.733.598/0001-47. DO OBJETO: Contratação que Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de tratores (até oito) com potência mínima de 95 hp, grade aradora de, no mínimo, vinte e oito discos, tração 4x4 e com horímetro e GPS em perfeitas condições de funcionamento instalado, para executar 1.800,00 (mil e oitocentas horas) horas de serviços de aração de terra, cujo detalhamento dos serviços encontra-se expresso no Termo de Referência adiante colacionado. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por hora, totalizando o valor global em R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 020SECRETARIADEAGROPECUARIAE DESENV.AGRÁRIO 2.067 MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA 1001 FONTE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de janeiro de 2020

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIAp/ contratante

H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Francisco Arruda de Lima Neto

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A Diretora da Fundação Municipal de Cultura D. Militana de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 31.014.048/0001-82, para o fornecimento de um certificado digital do tipo E-CNPJ A1, de pessoas jurídicas, padrão ICP-Brasil - Arquivo, com validade de um ano, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de janeiro de 2020

MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura D. Militana

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020, para a Locação de 04 (quatro) Stands de 9m², localizado no espaço do Evento “25ª FIART RN – Feira Internacional de Artesanato”, no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, a realizar-se-á no Centro de Convenções -Natal/RN, promovido pela empresa V e J TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.810.350/0001-38, com sede à Rua Jundiá, 644-A, Tirol - CEP: 59020-120 – Natal/RN. O custo para a utilização do referido Stand foi calculado no valor de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2020

MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO C. DONA MILITANA

**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 20030001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: BD ENERGIA LTDA– OBJETO: Aditivo de acréscimo em 7,16% do valor inicial do contrato perfazendo um valor de R\$ 45.822,03 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e três centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, b, §1º da lei 8.666/93– LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 06 de dezembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE João Bosco Gabriel Ferreira– CONTRATADA.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

À

Norma Engenharia Serviços Elétricos Ltda – CNPJ: 20.757.012/0001-72  
Rua Maria Dolores Costa, 95, loja 06, Nova Parnamirim- Parnamirim/RN.

Por meio deste convocamos Vossa Senhoria o representante da empresa supracitada para que compareça à sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Av. Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação, para assinatura dos termos provisório e definitivo de recebimento dos serviços prestados referente ao serviço eletrificação de poço localizado na Comunidade de Taparã referente ao contrato nº 25010001/2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

À

Q EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 17.503.076/0001-32.  
Rod. BR 230, 11034 – Sala 707 Ed. Casa Nova Center – Cabedelo/PB.

Por meio deste convocamos Vossa Senhoria o representante da empresa supracitada para que compareça à sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Av. Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação, para assinatura dos termos provisório e definitivo de recebimento dos serviços prestados para a demolição do reservatório elevado localizado em Pirangi do Norte referente ao contrato nº 29110001/2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

**LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 013/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença Gestante, conforme laudo médico pericial emitido pela Junta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no período de 18/12/2019 a 15/02/2020, a AMARAISA FERREIRA DA COSTA, Assessora Parlamentar, Matrícula 516-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
Presidente

**PORTARIA Nº 014/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR Emily Maryana Silva Ferreira, Assessora II, para substituir a servidora Jane Samara Silva Duarte, no cargo de Chefe de Gabinete, no período de 02/01/2020 a 08/06/2020.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de Licença Prevista na Portaria nº 148/2019 da substituída e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º A substituta fará jus a remuneração pelo exercício da função de Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
Presidente

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2020  
Processo Administrativo nº 005/2020

Respaldo no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 005/2020, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 003/2020, visando a Contratação de Serviços Bancários da Empresa Banco do Brasil S.A., agência São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 00.000.000/5734-77, com valor Global R\$ 9.600 (Nove Mil e Seiscentos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 16 de janeiro de 2020.  
Edson Valban Tinoco Oliveira  
Vereador Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2020  
Processo Administrativo nº 004/2020

Respaldo no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 004/2020, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 002/2020, visando a Contratação de Serviços Bancários da Empresa Caixa Econômica Federal, agência São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 00.360.305/3470-58, com valor Global R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 16 de janeiro de 2020.  
Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Vereador Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br